PROCESSO	Protocolo SICCAU 1451228/2022, 1460807/2022, 1451624/2022, 1453833/2022, 1458907/2022, 1439437/2021, 1457521/2022, 1453830/2022
INTERESSADO	Egressos do Centro Universitário Cesmac
ASSUNTO	Solicitação de Registro Profissional
DELIBERAÇÃO N° 003-2022 CEF-CAU/AL	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/AL reunida ordinariamente por meio de videoconferência no dia 25 de janeiro de 2022, no uso das competências que lhe conferem o Art. 43 do Regimento Interno do CAU/AL, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando Art. 5º da Lei 12.378/2010 que determina que "Para uso do título de arquiteto e urbanista e para o exercício das atividades privativas correspondentes, é obrigatório o registro profissional no CAU do Estado ou do Distrito Federal";

Considerando as disposições da Resolução n° 18, especialmente seu artigo 5º, que determina o prazo de validade e condições para o registro provisório e definitivo;

Considerando as disposições da Resolução n° 18, especialmente seu artigo 7°, que determina que apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, este deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação do CAU/AL para apreciação;

Considerando as disposições da Resolução n° 18, especialmente seu artigo 7° parágrafo único, que determina a concessão do registro após sua aprovação pela Comissão Permanente de Ensino e Formação do CAU/AL, respeitados os procedimentos para esse fim;

Considerando Deliberação CEF-CAU/BR nº 001/2018 que informa que somente poderão ser registrados os egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo que tenham portaria de reconhecimento do curso publicada ou cálculo de tempestividade aprovado pela CEF-CAU/BR, e que estejam em dia com as renovações de reconhecimento nos termos do art. 11 do Decreto nº9235/2017;

Considerando a portaria MEC Nº 109, de 04 de fevereiro de 2021 de renovação de reconhecimento do curso;

DELIBERA:

1 – Deferir o requerimento de registro DEFINITIVO dos egressos do Centro Universitário Cesmac abaixo listados, com o título de Arquiteta e Urbanista e atribuições previstas no artigo 2º da Lei 12.378/2010, para o desempenho das atividades nele relacionadas.

CPF	**Nome**
***.950.324-**	CLARISSA CARVALHO LIRA VASCO
***.494.744-**	DENISE CAROLINE NOVAIS SANTOS
***.438.694-**	JULIANE DA SILVA SANTOS MELO

***.577.734-**	LIARA VICTORIA NOGUEIRA GOES
***.600.834-**	LORENA BARRETO NOGUEIRA
***.411.494-**	NATHANA RAYANA DE ALMEIDA VIEIRA
***.545.064-**	PRISCILA DA SILVA CORREIA GOMES
***.441.684-**	RENNATHA DE MENDONÇA LEITE VIEIRA

Com **03 votos favoráveis** das conselheiras Paula Regina Vieira Zacarias, Letícia Brayner Ramalho e Renata Torres Sarmento de Castro Cavalcante, **00 votos contrários, 00 abstenções** e **00 ausências.**

Maceió-AL, 25 de janeiro de 2022.

PAULA REGINA VIEIRA ZACARIAS _____
Coordenadora

LETÍCIA BRAYNER RAMALHO_____
Membro

RENATA TORRES SARMENTO DE CASTRO CAVALCANTE _____
Membro